



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°923/2001

“ DISPÕE SOBRE REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$50.000,00(Cinquenta Mil Reais), para atender as necessidades do Nosocômio de Cordeiro “HOSPITAL ANTONIO CASTRO”.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam a conta do Fundo Municipal de Saúde, constante na Lei Orçamentária nº 918/2000.

PARAGRAFO ÚNICO – O repasse será efetuado em duas parcelas iguais de 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) pelo Fundo Municipal de Saúde ao Hospital Antonio Castro, sendo que 1º parcela será em março de 2001 e a 2º parcela será recebida em abril de 2001 após a Prestação de Contas ao Poder Executivo no prazo de trinta dias corridos a 1º parcela recebida, e trinta dias após a 2º parcela, prestação de contas do valor global.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) n.º 543 de 7 a 13/4/01
Moreno
Responsável

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br